

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 35/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000035/2025-13

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente

Contratada: GES CONSULTORIA, PUBLICIDADE, PRODUÇÃO AO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.794.463/0001-40, com sede no Riacho Fundo I, Quadra QS 16 conjunto 04 lote 20 Mezanino, CEP: 71.825-604, Brasília-DF, telefone: (61) 9512-5050, neste ato representado por LARISSA LIMARA DE CAMPOS GOMES E SILVA, inscrita sob o CPF nº

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de recursos humanos para a realização do Programa AgSUS Acolhedora que acontecerá no Instituto Serzedello Corrêa, no dia 13 de maio de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recepcionista Monolíngue	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Intérprete em Libras	2	R\$ 150,00/hora	R\$ 900,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.150,00
Local: nas dependências do Instituto Serzedello Corrêa.				

2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estipulado neste instrumento é de **R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como

Centro de Custo: 1.2.01.05 - Programa Agência Acolhedora

Plano Financeiro: 2.1.1.04.010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do

recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:	Contratada:
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	LARISSA LIMARA DE CAMPOS GOMES E SILVA Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA LIMARA DE CAMPOS GOMES E SILVA, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/05/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.000035/2025-13

SEI nº 0008468

(61) 3686-5550
Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060